



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1454 DE 04 DE AGOSTO 2023.

“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS A ENTIDADES.

FERNADO JOSE CARNEIRO MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Barra Longa/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Barra Longa autorizado a conceder transferência de recurso a título de subvenção social às entidades **Corporação União Musical São José e Corporação Musical União Nossa Senhora do Carmo no total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada uma.**

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município de Barra Longa autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a cobrir despesas descritas no art. 3º desta Lei.

Art. 3º- O presente crédito obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Barra Longa
Unidade	014- SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
Função	013- Cultura
Subfunção	392 Difusão Cultural
Programa	002 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2.... – Subvenção a Corporação União Musical São José
Natureza da Despesa	3.3.50.43 – Subvenção Social
Valor	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso	2.500.000 – Superávit Recursos Ordinários



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Barra Longa
Unidade	014- SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
Função	013- Cultura
Subfunção	392 Difusão Cultural
Programa	002 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2.... – Subvenção a Corporação Musical União Nossa Senhora do Carmo
Natureza da Despesa	3.3.50.43 – Subvenção Social
Valor	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso	2.500.000 – Superávit Recursos Ordinários

Art. 4º - Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de superávit de exercício anterior oriundo de recursos ordinários.

Art. 5º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual -1355/2022, LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias - 1416/2022, LOA- Lei Orçamentária Anual -1415/2022, e Lei de Subvenções – Lei 13.019/2014, respectivamente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa, 08 de AGOSTO de 2023.

FERNADO JOSE CARNEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal